



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 193, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001555/2014-78, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.517, de 28 de janeiro de 2014, de titularidade da empresa ATE XVII Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.330.292/0001-23, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da ATE XVII Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A ATE XVII Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.7.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial ATE XVII Transmissora de Energia S.A.
02	CNPJ 17.330.292/0001-23
03	Logradouro Avenida Belisário Leite de Andrade Neto
04	Número 80
05	Complemento 1º Andar
06	Bairro/Distrito Barra da Tijuca
07	CEP 22621-270
08	Município Rio de Janeiro
09	UF RJ
10	Telefone (21) 3216-3300
11 DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Açú III (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.517, de 28 de janeiro de 2014).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Açú III, compreendendo: I - complementar o Módulo de Infraestrutura Geral 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, referente ao acréscimo de um Módulo de Infraestrutura de Manobra 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio; II - complementar o Módulo de Infraestrutura Geral 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, referente ao acréscimo de um Módulo de Infraestrutura de Manobra 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; III - instalar um Módulo de Interligação de Barramentos em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio; IV - instalar um Banco de Autotransformadores 500/230 kV, 3x300 MVA; V - instalar um Módulo de Conexão em 500 kV, Arranjo Disjuntor e Meio, referente ao 2º Banco de Autotransformadores 500/230 kV, 3x300 MVA; e VI - instalar um Módulo de Conexão em 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, referente à instalação do 2º Banco de Autotransformadores 500/230 kV, 3x300 MVA.
Período de Execução	De 22/4/2014 a 22/4/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Assu, Estado do Rio Grande do Norte.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Jorge Raul Bauer.	CPF: 736.028.091-53.
Nome: Flávio Câmara de Sousa.	CPF: 016.804.957-04.
Nome: Wellington Soares Santana.	CPF: 099.490.527-00.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens
Serviços	43.648.337,88.
Outros
Total (1)	43.648.337,88.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens
Serviços	39.952.712,02.
Outros
Total (2)	39.952.712,02.